PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO, — BRASIL

LEI N. 1.472

Autoriza a concessão e o pagamento de ABONO DE NATAL aos servidores estatutários, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionados do Município.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e a pagar o ABONO DE NATAL aos servidores municipais, integrantes do Quadro Único de Pessoal Fixo desta Prefeitura Municipal, referente ao exercício em curso, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionados do Município.

Parágrafo Único : - Referido abono corresponderá à importância referente ao duodécimo mensal dos vencimentos de cada servidor estatutário, computado de janeiro a dezembro do presente exercício.

Artigo 2º - Se o entender necessário, poderá o Chefe do Executivo Municipal determinar o pagamento desse benefício em duas vezes, uma vez com os vencimentos do mes de novembro e outra com os vencimentos do mes de dezembro do ano fluente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de novembro de 1981

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JO-

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário